

**Secretaria de Estado da Administração**

**Edital**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

O Governo do Estado de Goiás, fundamentado na Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, considerando previsão financeira conforme Anexo III da Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO, contendo o cronograma de nomeação e procedimentos de posse e exercício dos candidatos aprovados no concurso público, para preenchimento de vagas no cargo de Analista de Gestão Governamental, regido pelo Edital nº 001/2022, de 25 de janeiro 2022, com base no item 17.4, do referido edital, define as orientações e os requisitos de nomeação para investidura, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital de Convocação.

**CRONOGRAMA**

A partir da publicação dessa convocação a 25/05/2023	- PRÉ-CADASTRAMENTO COMO USUÁRIO NO SEI E LEVANTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
25 a 28/05/2023	- DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PERFIL PROFISSIONAL
29 a 31/05/2023	- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (via SEI)
01/06/2023	- DA PERÍCIA MÉDICA
01/06/2023 (DATA PROVÁVEL)	- DA NOMEAÇÃO
02/06/2023	- DA POSSE
05/06/2023	- EFETIVO EXERCÍCIO E CURSO DE FORMAÇÃO

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**

1. A posse dos candidatos aprovados no referido concurso se dará de forma eletrônica, no intuito de garantir celeridade e comodidade ao novo servidor. Deste modo, será realizada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, no qual, o candidato realizará sua posse 100% online, apresentando toda sua documentação por meio de petição eletrônica de posse;

2. É obrigatório a realização de um **pré-cadastro**. Para isso, basta enviar o RG e CPF digitalizado para o e-mail cadastro@goias.gov.br. Essa etapa consiste, adicionalmente, em dar tempo hábil e reforçar a orientação para que o candidato se organize antecipadamente para as demais etapas deste cronograma.

3. O tópico IV, a seguir, lista toda a documentação necessária para a posse. É fundamental que o candidato reúna, verifique a validade e solicite eventuais correções necessárias de toda a sua documentação desde agora, para que consiga assim cumprir todos os prazos, não havendo tempo adicional para isso em nenhuma hipótese.

**OBS.** As certidões têm prazo de validade de 30 (trinta) dias, com exceção da Certidão Negativa de Débitos com a ECONOMIA, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, deste modo, o candidato deve atentar-se às datas para apresentação da documentação.

4. Para os candidatos que pretendem **acumular cargos** se faz necessário o preenchimento do Formulário de Acumulação de Cargos, devendo constar as informações necessárias, bem como, a assinatura/carimbo do órgão competente do cargo atual (1º vínculo) e do cargo para o qual foi nomeado na SEAD-GO (2º vínculo).

Formulário: [https://www.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse\\_e\\_provimento/20190717\\_-\\_Formulario\\_de\\_Acumulacao\\_de\\_Cargos.pdf](https://www.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimento/20190717_-_Formulario_de_Acumulacao_de_Cargos.pdf)

**OBS 1.** É fundamental que o candidato realize essa ação com antecedência, visto que a assinatura e o preenchimento deste formulário dependem de terceiros, o que **não isenta o candidato da responsabilidade da entrega deste dentro do prazo para a entrega da documentação, conforme data prevista.**

**OBS 2.** Para preenchimento do 2º vínculo, o candidato deverá comparecer na Secretaria de Estado da Administração ou na Secretaria de Estado da Economia, conforme seu cargo/função.

**II - DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PERFIL PROFISSIONAL**

1. Considerando a necessidade de conhecer melhor o candidato em suas habilidades e capacidades, os aprovados deverão preencher formulário de perfil profissional, o que subsidiará à Secretaria de Estado da Administração e Secretaria de Estado da Economia, a definição de lotação dos nomeados, conforme o interesse público e definição do anexo V, do edital do certame;

2. O acesso ao formulário eletrônico do perfil profissional, de que trata o item anterior, estará disponível nas datas constantes no cronograma, no Sistema Oportunizar, <http://oportunizar.administracao.go.gov.br/oportunizar/login.jsp>.

**III - DO PRÉ-CADASTRAMENTO NO SEI (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES)**

1. Antes da abertura da fase de Apresentação da Documentação, o candidato convocado, que não é servidor do Estado, deverá realizar o seu cadastro como **“Usuário Externo” imediatamente após a publicação desta convocação, devendo realizar essa ação até a data de apresentação da documentação (via SEI)**, através do link [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php)

**OBS.** É importante alertar que o SEI pode levar mais de 3 (três) dias para efetivação do pré-cadastro, sendo assim, é fundamental que os candidatos realizem esta etapa com a maior antecedência possível.

2. O candidato que já atua no Estado pode usar seu cadastro já ativo no SEI para o petição eletrônico, dispensando a necessidade de criação de um usuário externo.

**IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

1. No prazo indicado no Cronograma para Apresentação da Documentação, o candidato deverá anexar ao processo SEI a seguinte documentação:

DOCUMENTO	LINK/OBS
Declaração para Investidura em Cargo Público	Documento gerado no próprio SEI
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Certidão de Registro Civil (RG)	Não será aceita Carteira de Habilitação em substituição ao RG, exceto aquelas emitidas a partir de setembro/2022, conforme Lei nº 14.440, de 02/09/2022
Comprovante de Endereço	Atualizado (até 90 dias)
Número de PIS/PASEP	
Título Eleitoral	
Diário Oficial	<a href="https://diariooficial.abc.go.gov.br/">https://diariooficial.abc.go.gov.br/</a>
Laudo Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO)	Ver o tópico V “DA PERÍCIA MÉDICA”
Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável	
Certificado de Reservista/Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino até 45 anos)	
Declaração de bens e valores ou IR com Recibo	<a href="https://www.portaldoservidor.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2017-03/formulario-de-declaraCAo-de-bens-e-valores---imprimir-frente-e-verso.pdf">https://www.portaldoservidor.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2017-03/formulario-de-declaraCAo-de-bens-e-valores---imprimir-frente-e-verso.pdf</a>
Comprovante de Abertura de Conta Corrente Caixa Econômica Federal	
Diploma de curso superior, devidamente registrado, na área de formação correspondente à requerida para a função, conforme anexo I do Edital do certame	



Comprovação de registro no Conselho de Classe (para os cargos exigido em edital)	
Certidão Cível Estadual	<a href="https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes">https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes</a>
Certidão Cível Federal	<a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>
Certidão Criminal Estadual	<a href="https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes">https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes</a>
Certidão Criminal Federal	<a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCE	<a href="https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes">https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes</a>
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCM	<a href="https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf">https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf</a>
Certidão de Quitação Eleitoral	<a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
Certidão Negativa de Débitos com a ECONOMIA	<a href="https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp">https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp</a>
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral	<a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a>
Consulta de Qualificação Cadastral-CQC	<a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml; jsessionid=StKikQ4P-zkGKJZBHL6pr7H2ggJJBZG1JVTL8DYwr-ZTnFwcyw5628!340224295">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml; jsessionid=StKikQ4P-zkGKJZBHL6pr7H2ggJJBZG1JVTL8DYwr-ZTnFwcyw5628!340224295</a>
Narrativa das Certidões Positivas (quando for o caso)	
Formulário de Acumulação de Cargos (quando for o caso)	<a href="https://www.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimento/20190717_-_Formulario_de_Acumulacao_de_Cargos.pdf">https://www.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimento/20190717_-_Formulario_de_Acumulacao_de_Cargos.pdf</a>
Prorrogação de Posse (quando for o caso)	
Retificação de Erros Materiais da Nomeação (quando for o caso)	

**OBS 1.** Na Consulta de Qualificação Cadastral-CQC o resultado da consulta deve exibir a mensagem "Os dados estão corretos" com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PISPASEP.

**OBS 2.** Em caso de acumulação de cargos o candidato deve preencher com os dados da instituição em que atua no campo '1º vínculo' e buscar a assinatura da instituição em questão.

*"Art. 205. Art. 205. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.*

*§ 4º A demonstração da compatibilidade de horários é imprescindível para a regularidade da acumulação."*

*Lei Ordinária nº 20.756 / 2020 - Legislação Estadual - GO*

*"XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:*

*a) a de dois cargos de professor;*

*b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;"*

*BRASIL. [Constituição (1988)]*

**OBS 3.** Caso não seja possível a emissão de alguma documentação através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades

de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações.

**OBS 4.** O candidato deverá apresentar as certidões da Justiça Estadual e Federal, de **PRIMEIRO GRAU**, e as certidões do TCE e TCM, referente ao Estado de Goiás. **Caso resida em outro Estado também deverá apresentar as de seu domicílio.**

2. Como mencionado anteriormente, a apresentação da documentação se dará por meio de **peticionamento eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, "POSSE EM CARGO PÚBLICO" da seguinte forma:

Após a criação do usuário no SEI, conforme orientação no link: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php), os documentos deverão ser digitalizados em PDF, colorido e em tamanho original e anexados nos locais específicos dentro do processo SEI seguindo as instruções constante nos manuais:

- Manual do Usuário Interno (candidato já é servidor): [https://www.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse\\_e\\_provimento/manual/V3/Manual\\_USUARIOINTERNO\\_V3.pdf](https://www.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimento/manual/V3/Manual_USUARIOINTERNO_V3.pdf)

- Manual Usuário Externo (novo usuário que criou o acesso conforme o tópico III): [https://www.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse\\_e\\_provimento/manual/V3/Manual\\_USUARIOEXTERNO\\_V3.pdf](https://www.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimento/manual/V3/Manual_USUARIOEXTERNO_V3.pdf).

**OBS.** No documento de Declaração de Investidura, que dará início ao peticionamento eletrônico, deverá ser declarado, dentre outras coisas, se o candidato ocupa algum cargo, emprego ou função na Administração Direta; Autárquica; Fundacional, bem como em Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. No ato da apresentação, a legitimidade e a validade da documentação será analisada previamente pela equipe da Gerência de Admissão de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração.

**V - DA PERÍCIA MÉDICA**

1. A perícia médica (para emissão do laudo admissional) será realizada pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, na Avenida Tocantins, esquina com Rua 12, nº 107, Setor Central - CEP: 74015-010 - Goiânia-GO, devendo o convocado comparecer no dia e horário designados, conforme Anexo Único ao fim desta convocação, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, munido de documentação de identificação pessoal e dos resultados dos seguintes exames:

CARGO	TIPO DE SERVIDOR	EXAMES	
EFETIVO	Geral	Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanção; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo
		RX de tórax com o Laudo	AP e Perfil
		Eletrocardiograma com o Laudo	EKG
		Laudo Psiquiátrico	Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra)
		Laboratoriais	Hemograma completo; Glicemia de jejum; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos)
		Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD)	-



2. Somente serão aceitos na perícia médica exames e laudos emitidos **até 90 dias** antes da perícia.

3. Tendo em vista a não exigência de exames radiológicos de nomeadas gestantes, será exigido da nomeada o exame comprovando gravidez, caso seu abdome não esteja visível a ponto de comprovar a gravidez;

4. A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.

5. Caso não seja possível o comparecimento à perícia médica na data e no horário definidos no agendamento, o interessado deverá solicitar novo horário de atendimento, por meio do telefone (62) 3269-4310, e comparecer à Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor, seguindo o mesmo procedimento descrito no item 1 deste tópico.

6. O candidato deverá encaminhar o laudo médico emitido pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, para o e-mail **concurso.administracao@goias.gov.br** imediatamente após sua realização, sendo o dia **01/06/2023** a data limite para envio.

**OBS.** Não será empossado de acordo com este cronograma o convocado que não realizar o encaminhamento dentro do referido prazo.

6. A Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor **não realiza nenhum exame**, apenas avaliação clínica e avaliação dos exames apresentados pelo candidato.

7. No dia e horário designado para perícia médica, conforme Anexo Único, o candidato deverá comparecer munido de documentos pessoais, edital de convocação e com o formulário admissional impresso, com as páginas 1 e 2 devidamente preenchidas, datadas e assinadas (<https://www.portaldoservidor.go.gov.br/files/GESP/FORMULARIOS/ExameAdmisisonalEfetivosQuestionario.pdf>).

**VII - DA NOMEAÇÃO**

1. Os aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás, o qual poderá ser acessado por meio do endereço <http://diariooficial.abc.go.gov.br/>, na data provável constante no cronograma de convocação disposto no início desta publicação.

2. É de **responsabilidade** dos candidatos acompanhar a publicação do ato de nomeação, bem como cumprir as demais orientações contidas neste ato.

3. As convocações para nomeações observaram o disposto no Art. 28-A, da Lei Estadual nº 19.587/2017, em relação aos candidatos com deficiência.

*"Art. 28-A. Os candidatos com deficiência aprovados em concurso público, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vaga do concurso público, sucessivamente com o intervalo de 20 (vinte) cargos providos ou empregos públicos preenchidos, em observância ao disposto na Lei nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004. (- Acrescido pela Lei nº 21.097, de 21-09-2021)."(Grifo nosso)*

**VII - DA POSSE E DO EFETIVO EXERCÍCIO**

1. A Secretaria de Estado da Administração em conjunto com a Secretaria de Estado da Economia, realizará os atos de posse e de efetivo exercício, que se dará tudo de forma eletrônica. Os termos de posse e efetivo exercício serão disponibilizados para assinatura eletrônica separadamente. Primeiramente será disponibilizado o termo de posse e posteriormente o termo de efetivo exercício, de acordo com as datas previstas no cronograma.

2. Será realizada às **08:00h do dia 05 de junho de 2023** a recepção dos novos servidores, bem como o início do curso de formação, no Auditório Jorge Taleb da Escola de Governo Henrique Santillo, situada na Rua C-135, Qd. 291, Lt. 23, nº 425, Jardim América, Goiânia - GO, 74275-040, para os candidatos que cumpriram as etapas deste Edital, tiveram toda documentação validada e disponibilizados os atos de posse e de efetivo exercício

3. Os aprovados que não tiverem cumprido as etapas dos tópicos I a VII deste Edital, nas datas e horários aqui definidos, deverão solicitar novo horário de atendimento, seguindo os procedimentos deste Edital na seguinte ordem:

3.1. Apresentação da documentação por meio do peticionamento eletrônico;

3.2. Realização da perícia médica: comparecimento à Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, munido dos documentos relacionados no tópico V - DA PERÍCIA MÉDICA, mediante agendamento prévio pelo telefone (62) 3269-4310; e

3.3. Efetivação da posse e efetivo exercício: seguir os mesmos procedimentos constantes nesse edital de convocação relativo ao peticionamento eletrônico.

**OBS.** Considerando o disposto no art. 24 da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, o **peticionamento** para Posse de servidor público, deve ser realizado **em até 5 dias antes do final do prazo para posse**. Os peticionamentos realizado intempestivamente (fora do prazo), serão indeferidos, assim o interessado terá que comparecer no Vapt-Vupt-Praça Cívica (Central do Servidor), Endereço: Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia - GO - CEP: 74003-010, munido dos documentos relacionados no tópico IV.

"Art. 24 - Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados em cinco dias, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo, devidamente comprovado."

4. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, conforme § 1º do art. 20, da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

**OBS.** Caso seja solicitada a prorrogação, deverá ser feita dentro do prazo para a posse (durante os 30 dias).

5. Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal, e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado, conforme preconiza o § 5º, do art. 20, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

6. O efetivo exercício deverá seguir o disposto nos §§ 2º e 6º, do art. 24, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, *in verbis*:

"§ 2º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contado da **data da posse**". (g.n)

"§ 6º O servidor que não entrar em exercício no prazo previsto no § 2º deve ser exonerado do cargo"

7. É oportuno mencionar que o tempo de efetivo exercício é um dos critérios para fins de evolução na carreira, assim, vale destacar que o servidor que optar por não cumprir o rito nos prazos estabelecidos neste edital de convocação, será preterido em relação aos candidatos que assim o fizeram, independente da ordem de classificação no concurso público, visto que, conforme mencionado, o tempo para todos os fins é computado a partir da data do efetivo exercício.

**VIII - DA LOTAÇÃO**

1. A Secretaria de Estado da Administração, realizará a distribuição dos candidatos, conforme o Anexo V, do edital 001/2022, de 25 de janeiro de 2022, e a unidade setorial de gestão e desenvolvimento de pessoas definirá a lotação no respectivo órgão ou entidade.

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

Francisco Sérvulo Freire Nogueira  
Secretário de Estado da Administração  
**ANEXO ÚNICO**

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO		DATA	HORA DA PERÍCIA
					Amp. Conc.	PcD		
1	RENATO GERCINO SOUZA E SILVA	6670001963	04189565105	401 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - AGRIMENSURA	4		01/06/2023	07:40
2	DICKSON WEVERTON SOBRAL DE SOUZA	6670003293	01851638237	401 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - AGRIMENSURA	5		01/06/2023	08:00





3	MARCONI FRANCISCO GONDIM GOYANA	6670001896	00489678157	401 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - AGRIMENSURA	6	01/06/2023	08:40
4	ALEX HONÓRIO TAVARES DO CANTO	6670002820	70026950103	401 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - AGRIMENSURA	7	01/06/2023	09:40
5	JONATHAN REILLER GARCIA SILVA	6670015816	03502712166	401 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - AGRIMENSURA	8	01/06/2023	10:30
6	LEANDRO FORTES SOARES	6730001644	05198516171	404 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - ENGENHARIA II - ARQUITETURA	6	01/06/2023	10:40
7	RONALDO ROSA AZEVEDO	6730003152	02246903106	404 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - ENGENHARIA II - ARQUITETURA	7	01/06/2023	10:50
8	GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA DE PAULA	6730009055	04373354103	404 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - ENGENHARIA II - ARQUITETURA	8	01/06/2023	11:00
9	DANIEL DA SILVA SOUZA	6740016654	00813355125	405 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - ENGENHARIA III	3	01/06/2023	14:00
10	THALITA HYODO E SILVA	6750012114	00111144108	406 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	34	01/06/2023	14:00
11	ADRIELLY PEIXOTO DA SILVA	6750005367	04188498110	406 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	35	01/06/2023	14:20
12	ANDRE FONSECA PINTO OSORIO	6750011857	03714877142	406 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	36	01/06/2023	14:20
13	LUCIANA CARNELOSO DE OLIVEIRA	6750005299	80487289153	406 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	37	01/06/2023	14:40
14	ROSSANA CRISTINA WIZIACK GODOY	6750010891	00437451135	406 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	38	01/06/2023	14:40
15	EMILLE CHRISTIE SANTANA GOMES	6810013193	05732242180	411 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TESOURO ESTADUAL	26	01/06/2023	15:00
16	JOSÉ ARMANDO RODRIGUES DE SOUSA NETO	6810021854	03689525179	411 - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TESOURO ESTADUAL	27	01/06/2023	15:00

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 18 dias de maio de 2023.

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 382491

**PORTARIA Nº 324, de 06 de março de 2023**

Julga Processo Administrativo Disciplinar

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais delegadas no Decreto nº 9.380, de 8 de janeiro de 2019, e tendo em vista o previsto no art. 17 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, fundamentado no inciso II do art. 312 da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, c/c com o art. 283 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, consubstanciado no Parecer DETRAN/PROCSET nº 114/2022 (000032824521) de lavra da Procuradoria Setorial do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO, bem como em observância ao inteiro teor do Relatório Final nº 6/2022 DETRAN/COPAD (000029882066), emitido em 1º de junho de 2022 pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do

DETRAN/GO, e tendo em vista todo o conjunto fático probatório constante nos autos do Processo SEI nº 202100025031196, resolve: **Art. 1º CONDENAR** o ex-servidor Heder de Souza Amaral, CPF nº XXX.623.851-XX, exonerado por meio do Decreto de 2 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 22.779, de 2 de abril de 2018, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete C, Referência V, desta Secretaria de Estado da Administração - SEAD, lotado à época dos fatos na CIRETRAN de São Miguel do Araguaia/GO, em razão de praticar transgressão disciplinar tipificada no inciso LIV, do artigo 303, da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e, por consequência, aplicar penalidade de INABILITAÇÃO para promoção, nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, conforme previsto no artigo 319, inciso IV, da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 2º DETERMINAR** à Superintendência de Gestão Integrada da SEAD, após publicação desta, o envio dos autos, concomitantemente, à Corregedoria Setorial do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO para conhecimento da presente decisão e, dentre outras providências: a) alimente o Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISAPAC, nos termos do art. 6º, inciso VI, c/c art. 7º do Decreto nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, da Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; b) envie cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do DETRAN para cientificar a ex-servidora processada e seu defensor constituído, em observância ao disposto no art. 3º, inciso II da Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, e a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado da Administração para realizar as devidas anotações no assentamento da ex-servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 17 dias de maio de 2023.

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 382522

**PORTARIA Nº 320, de 03 de março de 2023**

Julga Processo Administrativo Disciplinar

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais delegadas no Decreto nº 9.380, de 8 de janeiro de 2019, e tendo em vista o previsto no art. 17 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, fundamentado no inciso II do art. 312 da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 c/c com o art. 283 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, consubstanciado no PARECER PROCSET Nº 196/2021 (000026282548), expedido em 23 de dezembro de 2021 pela Procuradoria Setorial do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, bem como em observância ao inteiro teor do Relatório Final nº 10 / 2021 COPAD (000025946462), emitido em 10 de dezembro de 2021 pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DETRAN/GO, e tendo em vista todo o conjunto fático probatório constante nos autos do Processo SEI nº 202100025029506, resolve:

**Art. 1º CONDENAR** o ex-servidor Helder Matias de Vasconcelos, CPF nº XXX.292.121-XX, exonerado por meio do Decreto de 22 de junho de 2018 (000019873917), publicado no Diário Oficial nº 22.835 de 25 de junho de 2018, do cargo em comissão de Supervisor "C", CDA-1, desta Secretaria de Estado da Administração, lotado à época dos fatos na CIRETRAN de Petrolina/GO, em razão de praticar transgressão disciplinar tipificada no inciso LIV, do artigo 303, da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 - praticar crimes contra a administração pública, e, por consequência, aplicar penalidade de INABILITAÇÃO para promoção, nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, conforme previsto no artigo 319, inciso IV, da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 2º DETERMINAR** à Superintendência de Gestão Integrada da SEAD, após publicação desta, o encaminhamento dos autos, concomitantemente, à Corregedoria Setorial do DETRAN/GO para conhecimento da presente decisão e, dentre outras providências: a) alimente o Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISAPAC, nos termos do art. 6º, inciso VI, c/c art.